

a ser realizada pelo Governo Federal, que é o poder concedente no setor elétrico. Além disso, o setor elétrico está em vias de privatização e, portanto, depende da existência de interessado no setor privado; 3) Noel Castelo da Costa, do MOAB; indaga se na fase

de enchimento do reservatório, para contenção de cheia, ocorre a paralisação da produção de energia, e indaga também sobre o reassentamento da população atingida pelas obras. Resposta: A barragem prevê parte de sua capacidade para controle de cheia e parte para a produção de energia, e sendo de uso múltiplo, o volume retido para o controle de cheia pode ser utilizado também para a geração de energia. Na segunda questão, esclareceu que foram apresentados os possíveis benefícios que as obras podem proporcionar, mas entende da necessidade de avaliação dos seus impactos na fase de licenciamento ambiental, na qual deverão ser consideradas também a questão relativa ao reassentamento da população atingida pela inundação dos reservatórios; 4) Manoel Kenji Chikaoka, Vereador de Registro; solicitou considerações sobre os impactos resultantes dos barramentos causados pelo maciço de aterro das rodovias SP-139, BR-116 e FEPASA. Resposta: Destacou a necessidade, além das obras estruturais, de levantamentos planialtimétricos para conhecer os detalhes da várzea e para melhor avaliação desses problemas, visando a adoção de possíveis medidas para incrementar a capacidade de escoamento nos locais de estrangulamento. Informou também sobre as medidas determinadas pelo Governador do Estado ao DER, com vista ao estabelecimento do diagnóstico das estradas inundadas pela cheia, e a apresentação de alternativas de solução para minimizar os problemas na área de transportes; 5) Sra. Leynad Ayer de Oliveira, da Comissão Pró-Índio; na situação de cheia, a operação das obras priorizará o empreendedor ou a população? Já pensou na criação de um Comitê para acompanhamento dessas questões? Resposta: No caso da barragem ser de uso múltiplo, e sendo um dos usos a geração de energia, a competência para fiscalização de sua operação é do DNAEE. E essa regra deve ser estabelecida através de estudos abrangentes e criteriosos. E concluiu fazendo referência à obra do Vertedouro do Vale Grande e frisando a necessidade de sua conclusão através da instalação de comportas e a realização de estudos para definição da regra operativa; 6) Mario Mantovani, Superintendente da Fundação SOS Mata Atlântica; fazendo referências elogiosas ao Secretário Hugo Marques da Rosa, como sendo uma das poucas pessoas que tem noção da importância da macrodrenagem para o controle das cheias; perguntou, criticando o tipo de estudo adotado

para a discussão, a partir do eixo do rio, se tem conhecimento do número de micro-bacias na Bacia do Ribeira e se foi considerado, na análise do custo e benefício, outras alternativas de solução, como o aproveitamento dessas micro-bacias, a partir da montante, num grande programa de agricultura, que é a vocação do Vale. Resposta: informou que os estudos da CESP consideraram, além da opção das 3 barragens, a simulação do comportamento das cheias sem a construção de qualquer barragem, e afirmou não conhecer ainda em detalhes para o esclarecimento solicitado. Nesse momento o Engº Iramir Barba Pacheco, da CESP, explicou que a Empresa estudou alternativas de construção de barramentos menores nas cabeceiras, mas foi concluída pela adoção das 3 barragens, em virtude da capacidade conjunta de controle proporcionada, e por questões de viabilidade econômica. Retomando a palavra, o Hugo Marques da Rosa concluiu esclarecendo que a construção das grandes barragens era preferível do ponto de vista da capacidade de retenção e também devido à somatória das áreas de inundação das pequenas obras causarem mais impacto ao meio ambiente. Apesar dos esclarecimentos, o Mantovani observou, contrapondo ainda à adoção de grandes obras, a falta de estudos mais acurados para avaliar a questão; 7) Martinus Fillet, da CPLA/SMA; perguntou sobre o custo das obras, se consideradas só para controle de cheias e acessória para geração de energia. Resposta: Segundo estudos da CESP, nessa condição hipotética, os custos estão estimados em R\$ 80 milhões, para Itaoca, R\$ 110 milhões, para Funil, e R\$ 180 milhões, para Batatal. Técnico da CESP complementou que essa condição particular não mereceu maiores considerações, pois não haveria atrativo econômico para construção com finalidade específica de controle de cheia, mesmo porque, se assim fosse, poder-se-ia construir uma única obra com os mesmos resultados. E ressaltou que os estudos da CESP sempre objetivou o aproveitamento múltiplo. O Marques da Rosa lembrou também que as obras serão custeadas exclusivamente pelo setor privado. Não havendo mais tempo para maiores esclarecimentos, as perguntas dirigidas pelo público foram selecionadas e lidas pelo Vice-Presidente e mereceu breves comentários do Hugo Marques da Rosa. Sobre as possíveis inundações de cidades e sua reconstrução, respondeu que os estudos de licenciamento ambiental devem contemplar todas essas questões: Sobre a possibilidade do aumento da precipitação devido à área de inundação, afirmou que, pelo fato de totalizar tão somente cerca de 1% da área da Bacia, não deverá acarretar impactos significativos no clima. E, finalmente, referindo-se à polêmica em torno do assunto, afirmou considerar natural que existam parcelas favoráveis e outras não. Com esses esclarecimentos foi encerrada a programação do período da manhã e foi anunciado o intervalo para o almoço. Já no retorno para o período da tarde, foi iniciada a fase de apresentação de propostas. Antes, porém o Presidente reiterou os critérios anunciados no início da reunião e passou para a apresentação das propostas, concedendo, para tanto, o prazo de 3 minutos. Tomaram iniciativa para a apresentação os Senhores Luiz Antonio de Campos Penteado, da SAA, Noel Castelo da Costa, do MOAB, Morrow Gaines Campbell III, da ANAP, Donizete Borges Barbosa, Prefeito de Apiaí, Yassuhiko Yamada, do Sindicato Rural de Registro, Jorge Antonio Volpert, da AFLOVAR, Mario Mantovani, da SOS Mata Atlântica, e Samuel Moreira da Silva Júnior, Prefeito de Registro. As 8 propostas apresentadas foram analisadas pela Mesa, das quais algumas foram agrupadas, pela semelhança do conteúdo, resultando 5 propostas, que passaram para a fase de debates. Foi estabelecido que cada proposta seria debatida por 10 minutos e, durante esse intervalo, seria permitida a participação de membros, autoridades, pessoas previamente credenciadas ou pessoas da plateia inscritas junto à Coordenação da Mesa, alternando-se entre os manifestantes a favor e contrários à proposição. Na primeira proposta, do Noel, que defendeu a não deliberação de quaisquer obras de barragem(ns) sem a realização de maiores estudos sobre os seus impactos, manifestaram-se favoravelmente, além do próprio Noel, o José Rodrigues da

Silva, da Associação Quilombo de Ivaporunduva, e contrários à proposta os Senhores Hermann Lescher, da Câmara Setorial de Fruticultura, e Donizete Borges Barbosa, Prefeito de Apiaí. Na segunda proposta, embasada no documento intitulado "Declaração de Voto do Poder Público Estadual no Comitê da Bacia do Vale do Ribeira", o Penteado, da SAA, manifestou a aprovação à construção das barragens, condicionada à necessidade de outras ações, a seguir elencadas: a) elaborar levantamento planialtimétrico de detalhe para zoneamento das várzeas; b) implantar comportas e definir o regime operativo do Vale Grande; c) aprimorar os planos de alerta e de contingência da defesa civil; d) promover o controle de erosão na bacia; e) remover a população em áreas de risco, priorizando as zonas urbanas. A proposta recebeu apoio do Benedito Sacon, Prefeito de Sete Barras, e manifestação contrária do Mantovani, da SOS Mata Atlântica. Na terceira proposta, o Campbell III, da ANAP, defendeu a implantação do "Programa de Uso e Ocupação do Solo", com as seguintes considerações: a) especificado por Município; b) gerenciado pelos responsáveis: o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil; c) com força de Lei; e d) Município que não o fizer não terá acesso aos recursos do CBH-RB. A proposta foi defendida pelo próprio autor e recebeu críticas do Yamada, do Sindicato Rural de Registro. Na quarta proposta, o Mantovani propôs ao Comitê que, na sua decisão, incorpore o Programa de Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos e Nova Lei Nacional de Recursos Hídricos, tendo como referência o documento intitulado: "Relatório Final do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Comissão Especial do CONSEMA para Consolidação das Propostas de Utilização Múltipla dos Recursos Hídricos do Vale do Ribeira", que foi entregue à Mesa. A defesa da proposta foi feita pelo próprio proponente, e a manifestação contrária coube ao José Gerardo Floret, da CBA. A quinta e última proposta resultou do agrupamento das proposições apresentadas pelos Senhores, Donizete, Yamada, Volpert e Samuel, e trata da moção de apoio à construção da barragem do Tijuco Alto. Manifestaram-se contra a proposta os Senhores Ulisses Nobrega, da Associação dos Bancários, Noel, do MOAB, e, a favor, os Senhores Paulo de Tarso Alvim, do Instituto Interamericano de Cooperação Agrícola-OEA, e Décio José Ventura, Prefeito de Ilha Comprida e Presidente do CODIVAR. Terminado os debates, foi anunciada a fase de deliberações. Antes, porém, foi verificado o quórum novamente, e foi constatada a presença de 11 membros do segmento dos Municípios, 12 do Estado e 13 da Sociedade Civil, ou seja 36 do total de 42 membros com direito a voto. Para facilitar a contabilização dos votos, cada proposta foi identificada pelo nome do seu proponente, quais sejam: os Senhores 1- Noel; 2- Penteado; 3- Gaines; 4- Mantovani e 5- Donizete. Conforme o Artigo 27 do Estatuto e Artigo 13 do Regimento Interno, a votação foi nominal e aberta em votação, a proposta do Noel foi reprovada com o seguinte resultado: 7 votos a favor, 21 contra, 8 abstenções e 6 ausências. A proposta do Penteado obteve aprovação com o seguinte resultado: 29 votos a favor, 1 contra, 6 abstenções e 6 ausências. A proposta do Gaines foi aprovada com o seguinte resultado: 36 votos a favor, nenhum contra, nenhuma abstenção e 6 ausências. A proposta do Mantovani foi aprovada com o seguinte resultado: 35 votos a favor, nenhum contra, 1 abstenção e 6 ausências. E, finalmente, a proposta do Donizete foi aprovada com o seguinte resultado: 19 votos a favor, 4 contra, 13 abstenções e 6 ausências. A votação das 5 propostas constituiu na 2ª Deliberação do dia. Passando para a fase de encerramento, o Presidente concedeu a palavra ao Vice-Presidente, que agradeceu aos membros e ao público em geral que prestigiou o evento, ensinando com a presença e a participação em outras ocasiões. Retomando a palavra, o Presidente agradeceu a expressiva presença, e destacou a importância do Comitê como a mais legítima das instituições do ponto de vista dos recursos hídricos. Em seguida, o Presidente convidou o Hugo Marques da Rosa que, no ato de encerramento, fez uso da palavra para lembrar que existem 2 alternativas no momento: "ou pensamos em medidas de controle de enchentes através da construção de barragens ou temos que pensar numa forma racional de uso e ocupação do solo. E considerou que a primeira está fora de nossa capacidade de decisão, por depender de concessão federal e da política do setor energético, mas a segunda deve ser iniciada de imediato". Com referência à reunião, embora as discussões tenham se limitado às questões das barragens, afirmou entender que o essencial é o balanço entre o benefício e o impacto, e sugeriu ao Comitê a promoção de discussões sob esse aspecto. Fez questão de lembrar que o aspecto mais importante é a descentralização, com a participação da população da região das decisões de interesse do futuro do Vale do Ribeira. E concluiu, parabenizando os promotores do evento, os membros e o público, menos pelo que se decidiu e mais pela forma democrática como as questões foram conduzidas. Compareceram nesta reunião: 52 membros, entre titulares e suplentes, e 332 convidados, totalizando 384 participantes.

#### 8ª Reunião da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças - (CT-OL)

Data: 22-1-97 - Local: DIRA-Registro

Abertura: O Roberto Ulisses Resende, Coordenador desta Câmara, procedeu a abertura da reunião, que contou com a presença de 7 dos 10 membros da CT-OL e 13 convidados (profissionais, empresários e representantes do Sindicato do ramo de extração de areias), totalizando 20 pessoas.

Objetivo: O Coordenador esclareceu o que o objetivo da reunião é promover discussão relativa ao funcionamento, à regularização e ao licenciamento dos portos de areia, em prosseguimento ao assunto que começou a ser debatido na reunião do dia 13/12/96, no Fórum de Registro, promovida pelo Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Duarte Daneluzzi, da Curadoria do Meio Ambiente.

Discussão sobre o funcionamento e os procedimentos para legalização: Inicialmente, a CETESB, o DEPRN e o DAEE fizeram breve esclarecimentos sobre as respectivas competências e participação no processo de licenciamento. Em seguida, na aguardada participação do DNPM, o Geól. Paulo Afonso Rabelo fez a sua exposição, com os seguintes destaques:

- apresentação da Legislação (Lei 9.314, de 14-11-96);
  - regimes jurídicos (regime de licença e outorga e de concessão de lavra);
  - fluxo de procedimentos no processo de licenciamento;
  - competências dos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal;
  - necessidade de planejamento das ações, sobretudo na alçada Municipal;
  - atuação do Ministério Público;
  - estrutura operacional do Órgão diante das demandas.
- Reivindicações, questionamentos e diagnóstico da situação atual: Muitos itens foram levantados durante as discussões, tais como:
- necessidade de esclarecimentos sobre licenciamento, para melhor orientação dos interessados;
  - heterogeneidade de procedimentos e orientações entre as Prefeituras;
  - necessidade de maior rigor do CREA com relação à responsabilidade técnica;
  - necessidade de agilização dos processos;
  - conflitos entre proprietários de portos de areia, ocasionados por questões de domínio de propriedade;
  - o rigor da atuação do Ministério Público e suas consequências;
  - necessidade de definição de critérios para liberação de área para instalação de portos, sobretudo no trecho do Município de Registro;
  - maior presença do DNPM na Região do Vale do Ribeira;
  - as alterações ocorridas na legislação ao longo do tempo;
  - a tímida participação dos profissionais e empresários da área de extração e comercialização de areias, nas discussões e decisões de seu interesse;
  - alto custo requerido para formalização de licenciamento.

#### Propostas:

- A partir das discussões e esclarecimentos, originaram as seguintes propostas:
- articular, através do CBH-RB, o entendimento entre os Órgãos licenciadores;
  - maior divulgação dos assuntos pertinentes;
  - trabalho conjunto dos Órgãos licenciadores com o SINDAREIA, com base na experiência do Vale do Paraíba, na organização de um sistema de informações (os contatos deverão ser feitos através do Ricardo César Bertelli Cabral, Delegado Regional do SINDAREIA);
  - que os atos de penalização, na fase de fiscalização, sejam precedidos de medidas de esclarecimentos, de orientação e da concessão de um prazo para a regularização.
- Ações imediatas: Considerando as propostas apresentadas, foram elencadas as seguintes ações:
- encaminhamento para esta Câmara Técnica, pelos Órgãos licenciadores, dos respectivos documentos atualmente exigidos no processo de licenciamento;
  - oficial as Prefeituras, convidando-as para a próxima reunião, com o objetivo de discutir e organizar os procedimentos para a instrução do processo de licenciamento. Considerando que a questão de lavra não se restringe à extração de areia, todas as Prefeituras da Bacia deverão ser convidadas.

#### Próxima reunião:

- data: 26-2-98
  - horário: 9:30 hs
  - local: Divisão Regional Agrícola-DIRA, Av. Wild José de Souza, 456 - Registro.
- 9ª Reunião da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças - (CT-OL)  
Data: 26-2-97 - Local: DIRA-Registro
- 1-Abertura: O Roberto Ulisses Resende, Coordenador desta Câmara, procedeu a abertura da reunião, que contou com a presença de 44 pessoas, retomando as discussões da última reunião, relativas a licenciamento e regularização de extrações minerais e suas implicações.
- 2-Revegetação de margens: aproveitando o encontro, e diante dos danos causados pela última enchente aos projetos de revegetação junto aos portos de areia, que se encontravam em diversas fases de implantação e desenvolvimento, o Coordenador comunicou que o DEPRN está estabelecendo prazo de 1 mês para apresentação de justificativas dos prejuízos sofridos e proposta de adequação, para se obter novo prazo para a replantação do projeto. O novo prazo ficou estabelecido em 6 meses, a contar da data do deferimento da justificativa.

3-Roteiro de procedimentos para regularização de atividades de extrações minerais: cópia do documento síntese de referência e orientação, organizado pelo Serviço de Geologia e Produção Mineral, do 2º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral / São Paulo, foi fornecida aos participantes da reunião. Os esclarecimentos pertinentes foram dados pelo Geólogo Paulo Afonso Rabelo, do DNPM. Durante as discussões, foram destacados os itens abaixo, dada a importância no contexto:

- alteração na legislação em novembro/96, com aplicação a partir de janeiro/97, permite regularização da exploração de cascalheiras às Prefeituras, desde que não haja comercialização do produto;
- para assegurar o domínio de exploração, as Prefeituras devem proceder a reserva da área, através de entendimentos com o proprietário ou declarar de utilidade pública;
- os Órgãos licenciadores são: DNPM, Prefeitura, DEPRN (cobertura florestal), CETESB (poluição ambiental) e DAEE (recursos hídricos);

-nos casos de exploração em rios de domínio federal, a competência da outorga é do DNAEE. Poderá, no futuro, se prosperarem os entendimentos em andamento entre os Órgãos, ocorrer delegação de competência para o DAEE;

-estabelecimento de Plano Diretor no Município para que a emissão de alvará não fique à mercê da decisão pessoal do Prefeito;

-a Prefeitura deve conceder alvará sem exigir licenças prévias no DNPM /ou SMA;

-uma atividade de exploração pode não estar incluída no código de mineração, mas estará abrangida pela legislação ambiental. É o caso, por exemplo, de terraplenagem;

-o licenciamento final só é válido com a publicação no Diário Oficial. Não basta estar registrado no DNPM;

-para a regularização e licenciamento dos portos de areia, as Prefeituras devem tirar dúvidas com o DNPM;

-o registro do DNPM prevalece sobre o alvará da Prefeitura. Caso ocorra concessão de alvará pela Prefeitura para atividade que já tenha alvará de pesquisa, a Prefeitura deve cassar o seu.

#### 4-Sugestões:

##### 4.1-Do DNPM:

-procurar sempre a assessoria técnica de um geólogo ou de um engenheiro de minas;

-na questão da cascalheira, a Prefeitura deve, sempre que possível, propor junto à Câmara a desapropriação da área;

-a Prefeitura deve organizar arquivos para acompanhar áreas de regularização;

-consultar, como referência, o Plano Diretor de São Paulo, Belo Horizonte, etc, observando a planta do potencial mineral do Município, mapa de restrições do Município e mapa que indica onde é possível gerenciar.

##### 4.2-Do SINDAREIA:

-execução de levantamentos para identificação de áreas de incidências minerais;

-decretar a área de utilidade pública para constituição do Distrito Mineral do Município;

-condicionar à legislação do DNPM e ambiental.

##### 4.3-Do geólogo Luiz Antônio Gonzalez:

-da Prefeitura conceder licença provisória, com o compromisso do interessado de providenciar o licenciamento.

##### 5-Propostas de providências:

-dada a presença de somente 8 representantes de Prefeitura, será encaminhado documentos pertinentes para os faltosos;

-definir o roteiro de procedimentos para colocar à disposição dos interessados;

-as Prefeituras devem promover o levantamento para identificação e mapeamento das áreas.

6-Encerramento: concluído os esclarecimentos devidos, o Coordenador considerou o assunto suficientemente discutido e, portanto, entende ser desnecessária a realização de outra reunião com tamanho envolvimento, colocando, no entanto, a CT-OL à disposição para intermediar ou promover discussões de assuntos de interesse coletivo que mantenham afinidade com os recursos hídricos.

##### Deliberação CBH-RB 13/97, de 27-2-97

Define a forma de indicação de representante da Bacia no CRH

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB), em reunião extraordinária realizada em 27/02/97:

Considerando que o Decreto no 36.787, de 18-5-93, estipula no seu Artigo 2º, inciso II, que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos -CRH será integrado por representantes dos municípios situados nas Bacias Hidrográficas, agrupadas com base em interesses comuns;

Considerando que, pelo mesmo Decreto, Artigo e inciso, cabe ao Décimo Grupo de Municípios, precisamente o que compõe a Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, a escolha de um Prefeito para o representar no CRH;

Considerando que, por meio de entendimento entre os segmentos do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil, coube ao segmento dos Municípios a indicação de um de seus membros para a Presidência do CBH-RB, analogamente, da Sociedade Civil para a Vice-Presidência e do Estado para a Secretaria Executiva, e

Considerando que o Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul tem as melhores condições para representar os interesses do Comitê no CRH;

##### Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a indicação do Presidente do CBH-RB para a função de representante da Bacia no CRH;

Artigo 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no D.O.

##### Deliberação CBH-RB 14/97, de 27-2-97

Define o posicionamento do CBH-RB sobre as proposições relativas ao controle de cheias do rio Ribeira de Iguape.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a pauta da reunião extraordinária do CBH-RB, realizada em 27-2-97;

Considerando nessa pauta a exposição da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC, relativa à sua atuação no evento da cheia do rio Ribeira de Iguape, ocorrida em janeiro/97, e a apresentação técnica da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras-SRHISO, sobre a caracterização dos recursos hídricos e os impactos das diversas obras de controle de enchentes sob o aspecto técnico;

Considerando as arguições e esclarecimentos sobre os temas expostos;

Considerando a apresentação de propostas e os debates decorrentes;

Considerando a importância do posicionamento do Plenário diante das propostas apresentadas;

Considerando a presença de 36 membros, do total de 42, em condições de declarar o seu voto, segundo os Artigos 7º e 27, do Estatuto Social, e Artigos 13 e 14, do Regimento Interno;

##### Delibera:

Artigo 1º - Fica reprovada, por 21 votos contra 7, com registro de 8 abstenções, a proposta que defende a não deliberação nesta data de quaisquer obras de barragem(ns) sem a realização de maiores estudos sobre os seus impactos;

Artigo 2º - Fica aprovada, por 29 votos contra 1, com o registro de 6 abstenções, a proposta, embasada no documento intitulado: "Declaração de Voto do Poder Público Estadual no Comitê da Bacia do Vale do Ribeira", que manifesta aprovação à construção das barragens, condicionada à necessidade de outras ações, a seguir elencadas:

a) elaborar levantamento planialtimétrico de detalhe para zoneamento das várzeas;

b) implantar comportas e definir o regime operativo do Vale Grande;

c) aprimorar os planos de alerta e de contingência da defesa civil;

d) promover o controle de erosão na bacia; e

e) remover a população em áreas de risco, priorizando as zonas urbanas.

Artigo 3º - Fica aprovada, por 36 votos a favor e nenhum contrário, sem registro de abstenção, a proposta de implantação do "Programa de Uso e Ocupação do Solo", com as seguintes considerações:

a) especificado por Município;

b) gerenciado pelos responsáveis: o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil;

c) com força de Lei; e

d) Município que não o fizer não terá acesso aos recursos do CBH-RB.

Artigo 4º - Fica aprovada, por 35 votos a favor e nenhum contrário, com registro de 1 abstenção, a proposta dirigida ao CBH-RB, de, na sua decisão, incorpore o Programa de Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos e Nova Lei Nacional de Recursos Hídricos, tendo como referência o documento intitulado: "Relatório Final do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Comissão Especial do CONSEMA para Consolidação das Propostas de Utilização Múltipla dos Recursos Hídricos do Vale do Ribeira";

Artigo 5º - Fica aprovada, por 19 votos contra 4 com o registro de 13 abstenções, a proposta que trata da moção de apoio à construção da barragem do Tijuco Alto.

Artigo 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicado no D.O.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: Flávio Fava de Moraes

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - Fone: 818-4244

### REITORIA

Portaria GR-3057, de 22-4-97

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, de conformidade com o Artigo 4º, da Portaria GR-2915, de 17-10-94, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica concedido ao Centro Acadêmico Paulo Freire o auxílio financeiro de R\$ 600,00.

Artigo 2º - A despesa correrá pelo item de despesa - 3439 - Outros Serviços de Terceiros - Recursos Orçamentários da Faculdade de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 97.1.333.48.2).

### Portaria GR-3058, de 23-4-97

Determina o gozo de férias relativas ao exercício de 1996, a suspensão, no corrente exercício, do artigo 5º do Decreto 25.013, de 16-4-86, e dá providências correlatas.

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As férias dos servidores docentes e não-docentes sob o regime autárquico, cujo gozo, nos termos do artigo 3º da Portaria GR-3021, de 14-8-96, tiver sido estabelecido para o exercício de 1997, serão obrigatoriamente usufruídas até o próximo mês de dezembro.

Artigo 2º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto 25.013, de 16-4-86.

Artigo 3º - As férias que vierem a ser indeferidas, em decorrência da aplicação do disposto no artigo anterior, serão gozadas na seguinte conformidade:

1 - se o funcionário ou docente já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 1997, o restante será gozado no de 1998;